



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 16/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,  
A CÂMARA MUNICIPAL, Decretou e eu **SANÇIONO** a seguinte Lei.

ARTº. 1º - Fica a Prefeitura de Itarana, autorizada a conceder o auxílio de 450 metros de canos de meia polegada e seis sacos de cimento para fornecimento de água à Escola de Alto Socêgo.

§ Unico- Estas despesas correrão por dotações próprias.

ARTº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 26 de maio de 1967

  
\_\_\_\_\_  
RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA SECRETARIA, no Livro Nº 1, folhas 75 e 76.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO DE MARTIN (SECRETARIO)